



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (multimarca) para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo pesado, incluindo fornecimento de peças e acessórios, para o caminhão pertencente Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, considerando a necessidade do referido objeto para que possam ser sanadas as demandas, e este serviço é indispensáveis e visa suprir as necessidades da DPPB, tendo em vista em disponibilizar as condições para o transporte de cargas para deslocamentos de autos processuais físicos remanescentes, material permanente (mobiliário, inclusive de grande porte, como estantes, mesas, cadeiras, equipamentos de condicionadores de ar e de informática) e material de consumo entre a sede da capital e entre estas e as unidades do interior.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, Portal da Transparência da DPPB e será utilizada o sistema Portal de Compras Públicas.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro doprazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	Manutenção veicular (corretiva e preventiva) do caminhão de placa OXO3525 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 20.327,00	Conforme termo de referência	30 dias



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

PEÇAS / SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
ELEMENTO LUBRICANTE 17250E 24250E	1	UND	R\$ 115,00	R\$ 115,00
ELEMENTO COMBUSTIVEL CUMMINS	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
FILTRO COMBUSTIVEL CARGO 1319 2012	1	UND	R\$ 140,00	R\$ 140,00
ELEMENTO AR 710 712 914	1	UND	R\$ 136,00	R\$ 136,00
FILTRO SECADOR APU MERCEDES VOLVO	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
FILTRO ARLA	1	UND	R\$ 118,00	R\$ 118,00
OLEO MOTOR 20L RT4 15W40 CH-4 RIMULA	1	UND	R\$ 499,00	R\$ 499,00
OLEO CAMBIO 1L 80W90 GL3 AZUL	5	UND	R\$ 153,00	R\$ 765,00
OLEO DIFERENCIAL 1L 85W 140 TRD MULT	5	UND	R\$ 52,00	R\$ 225,00
ROLAMENTO RODA TRAS EXT VW FOR	3	UND	R\$ 159,00	R\$ 477,00
ROLAMENTO RODA TRAS IVECO DAILY 70C16	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
RETENTOR RODA TRAS 8140 8150	2	UND	R\$ 73,00	R\$ 146,00
SILICINE ALTA TEMPERATURA 95G PRETO	1	UND	R\$ 143,00	R\$ 143,00
ROLAMENTO RODA DIANT INT 790 8140 8150	2	UND	R\$ 166,00	R\$ 332,00
ROLAMENTO RODA DIANT EXT 6.90 9.160	2	UND	R\$ 205,00	R\$ 410,00
RETENTOR RODA DIANT 6.90A 7.110S 8.150	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
GRAXA ROLAMENTO 1KG BLUE	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
CRUZETA CARDAN FORD MBB VW	3	UND	R\$ 168,00	R\$ 504,00
ADESIVO JUNTAS MOTOR 75GR	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ARANHA TRAVA CUBO TRAS 6.80-8.190E	2	UND	R\$ 57,00	R\$ 114,00
BARRA DIREÇÃO LAT 850M CARGO 712 816	1	UND	R\$ 882,00	R\$ 882,00
BUCHA ALAVANCA CAMBIO 1938 MIC - 1528	2	UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
CONTRA PINO 04X50 MM	2	UND	R\$ 31,00	R\$ 62,00
ELEMENTO SEPARADOR DIESEL 12170BT	1	UND	R\$ 136,00	R\$ 136,00
FILTRO LUBRICANTE VW-FORD 3.9CUMM	1	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00
KIT ENBRE CARGO 816 8.160 9.160 330M 10-E	1	UND	R\$ 4.463,00	R\$ 4.463,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

LONA FREIO DIANT 9150 FD -58	1	UND	R\$ 483,00	R\$ 483,00
REBITE ALUMINIO MARCIO 10-12	64	UND	R\$ 44,00	R\$ 2.816,00
RETENTOR RODA DIANT	1	UND	R\$ 74,00	R\$ 74,00
RETENTOR RODA TRAS	2	UND	R\$ 96,00	R\$ 192,00
ROLAMENTO CARDAN 8140 8150 40MM	1	UND	R\$ 165,00	R\$ 165,00
ROLAMENTO RODA TRAS EXT 7.100 8150 8140	2	UND	R\$ 103,00	R\$ 206,00
ROLAMENTO RODA TRAS INT F4000 8140 8.150	2	UND	R\$ 128,00	R\$ 256,00
ROLAMENTO VOLAMENTE MOTOR F- 250 4000	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
SERVIÇO RODA DIANT LD	1	UND	R\$ 127,00	R\$ 127,00
SERVIÇO RODA DIANT LE	1	UND	R\$ 155,00	R\$ 155,00
SERVIÇO RODA TRAS LD	1	UND	R\$ 51,00	R\$ 51,00
SERVIÇO RODA TRAS LE	1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
SERVIÇO LUBRIFICAÇÃO GERAL	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
SERVIÇO TROCA DE OLEO E FILTRO	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
SERVIÇO DIAGNOSTICO ELETRONICO	1	UND	R\$ 444,00	R\$ 444,00
SERVIÇO TROCA OLEO CAIXA	1	UND	R\$ 217,00	R\$ 217,00
SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL	1	UND	R\$ 212,00	R\$ 212,00
SERVIÇO TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 317,00	R\$ 317,00
SERVIÇO REVISÃO ELETRICA GERAL	1	UND	R\$ 378,00	R\$ 378,00
SERVIÇO EMBUCHAMENTO TRAMBULADOR	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
SERVIÇO TORNO	1	UND	R\$ 344,00	R\$ 344,00
SERVIÇO TROCA KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 767,00	R\$ 767,00
SERVIÇO TROCA OLEO CAIXA	1	UND	R\$ 179,00	R\$ 179,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.327,00

4.2.

As

características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Saliencia - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 13:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: 30(trinta) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60(sessenta) dias, considerada data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trintadias, contados do período de adimplimento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei

14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM

= encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo

Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

João Pessoa - PB, 23 de fevereiro de 2024.

JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES
Subcoordenador de Transporte e Segurança